LEI MUNICIPAL N.º 801, DE 22 DE JUNHO DE 2015

Altera a Lei Municipal nº 716/2013 que Dispõe sobre o Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município de Tiradentes do Sul e dá outras providências.

JOÃO CARLOS HICKMANN, prefeito municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III, da Lei Municipal nº 716/2013, especificamente nos cargos de Monitor do PIM, Visitador do PIM e Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º A referida alteração se faz necessária em virtude da adequação da Legislação Municipal com a Legislação Federal e Estadual em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL, RS, EM 22 DE JUNHO DE 2015.

JOÃO CARLOS HICKMANN
Prefeito Municipal

AFIXADO
EM 22 / 06 / 2015
Resp Secret. de Administração

Registre-se e Publique-se

Carlos Adalberto Neumann
Secretário de Administração

ANEXO III

CARGOS DE EMPREGO PÚBLICO

(ANEXO III Art. 19)

DENOMINAÇÃO: AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

VENCIMENTOS: Tabela IV

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades por meio de visitas domiciliares e acompanhamento mensal as famílias sob sua responsabilidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde; encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico; realizar ações e atividades, no nível de suas competências nas áreas prioritárias da atenção básica; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas; desenvolver ações de educação, vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas e de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras tarefas afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público ou Processo Seletivo
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

a) Idade Mínima: 18 anos.
b) Escolaridade: Ensino Fundamental.
c) Residir na área de abrangência;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40:00 H semanais,

DENOMINAÇÃO: VISITADOR (PIM)

VENCIMENTOS: Tabela IV.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero; acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; planejar e executar as Modalidades de Atenção Individua e Grupal; planejar e executar seu cronograma de vistas às famílias; participar da Capacitação de Visitadores, realizados pelo Monitor/GTM; vestir-se adequadamente, para a execução de suas atividades; receber a formação e a a capacitação necessárias; estar disposto a crescer pessoal e profissionalmente, entre outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público ou Processo Seletivo
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

a) Idade Mínima: 18 anos.
b) Escolaridade: Ensino Médio completo e/ou cursando graduação, preferencialmente nas áreas de educação, saúde ou serviço Social.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: 40:00 H semanais,

DENOMINAÇÃO: MONITOR (PIM)

VENCIMENTOS: Tabela IV.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: assessorar, acompanhar e avaliar o trabalho dos visitadores municipais junto às famílias.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: participar do planejamento global do programa no município, demandar e participar dos cursos de formação e atualização propostos pelo Grupo Técnico Municipal e Grupo Técnico Estadual, cumprir as tarefas solicitadas pelos Grupos Técnicos; selecionar, capacitar e orientar o trabalho dos Visitadores que atuam com as famílias; preparar um plano de metas que permita aos Visitadores desenvolverem suas tarefas de forma exitosa; atuar e intervir, se necessário, na realização das atividades junto às famílias; mobilizar os recursos da comunidade, em apoio ao trabalho dos Visitadores; apoiar e fortalecer as competências da família como primeira e mais importante instituição de cuidado e educação da criança nos primeiros anos de vida; prestar apoio educacional e amparar as crianças para complementar as ações da família e da comunidade; prestar assistência social às crianças e às famílias beneficiadas por serviços de proteção social básica; prestar toda e qualquer orientação às famílias sobre cuidados de saúde da gestante e da criança, em articulação com os programas de saúde da mulher, da criança e da família e outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público ou Processo Seletivo

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

a) Idade Mínima: 18 anos.
b) Escolaridade: nível superior completo ou em curso na área de educação, saúde ou serviços social.

REQUSITO PARA ATUAÇÃO NO CARGO:

a) Participação em curso introdutório específico realizado pelo GTM, com duração mínima de 32 (trinta e duas horas).

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40:00 H semanais,

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa respeitável Casa Legislativa para apreciação e votação, o Projeto de Lei de nº 013/2015, que "Dispõe sobre o Quadro de Cargos, Funções Públicas e Emprego Público do Município de Tiradentes do Sul, e dá outras providências"

O Município de Tiradentes do Sul tem seu Plano de Classificação de Cargos e Funções elaborado e publicado através de Lei Municipal nº 716/2013, a qual buscou a época atender as necessidades e a qualificação dos profissionais visando o atendimento do interesse público.

Ocorre que as exigências de escolaridade visavam atender de uma forma mais qualificada a população, exigindo uma formação específica do magistério para atuação no PIM, e também a formação no ensino médio para atuação no cargo de Agente Comunitário de Saúde, para que o servidor tivesse maior conhecimento e capacidade para desenvolver suas atividades.

Acontece que nas três funções, houve poucos candidatos a vagas ofertadas no último concurso, não sendo preenchidas nenhuma vaga e muito menos cadastrando reservas para vagas futuras, desta forma, tornando necessária a alteração do grau de escolaridade para nível inferior, na busca de aumentar os possíveis candidatos às vagas ofertadas no próximo concurso, conforme determina a Lei Estadual n.º 14.594, de 28 de agosto de 2014 e a Lei Federal n.º11.350/2006.

Desta forma, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Poder Executivo Municipal conta com seu precioso e necessário trabalho na aprovação deste projeto de lei em regime de URGÊNCIA para integrar o Edital do Concurso a ser lançado nos próximos dias.

JOÃO CARLOS HICKMANN
Prefeito Municipal